

ANEXO I

IIº ADITAMENTO A CONTRATO DE CONCESSÃO COMERCIAL 4797

São Partes do presente instrumento:

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,
(nova denominação social da MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA), sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.020.318/0001-10, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.221.488.692, em sessão de 12 de julho de 2007 ("Sociedade") e sua última Alteração do Ato Constitutivo assinada em 29 de abril de 2022, e devidamente arquivada na JUCESP sob o nº 261.494/22-3, em sessão de 06 de junho de 2022, ("CONCEDENTE");

SULPASSO COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 285, nº 2400, Bairro Valinhos, CEP 99043-800, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.098.668/0001-35, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCERGS") sob o nº 0 NIRE 43208481970, em sessão de 03 de Julho de 2019, sua última Alteração do Ato Constitutivo assinada em 26 de Outubro de 2021, e devidamente arquivada na JUCERGS sob o nº 213.574/94-2, ("CONCESSIONÁRIO");

Considerando que:

CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIO são partes integrantes de Contrato de Concessão Comercial celebrado em 06 de Novembro de 2019 ("CONTRATO DE CONCESSÃO") e cujo objeto, descrito em sua cláusula primeira, é a concessão, pela CONCEDENTE ao CONCESSIONÁRIO, do direito de revender caminhões, ônibus e peças de reposição da marca Volkswagen Caminhões e Ônibus e MAN, bem como o de prestar assistência técnica com todas as obrigações correlatas;

A CONCEDENTE teve a sua denominação social alterada, de MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, nos termos do Instrumento Particular de alteração de Ato Constitutivo datado de 19/01/2022 e registrado na JUCESP sob nº 142.201/22-4, em sessão datada de 22/03/2022;

Neste sentido, é desejo das Partes aditar o CONTRATO DE CONCESSÃO para formalizar a mencionada alteração de denominação social da CONCEDENTE;

RESOLVEM as Partes aditar o CONTRATO DE CONCESSÃO nos seguintes termos:



1

INTERNAL

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO
Av. General Neto, 284 - Centro
CEP 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 33131718
Cesar Nicollet - Tabelião de Notas

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM EMENDAS OU RASURAS E COM ASSINATURA AUTORIZADA

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Passo Fundo-RS, quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023
Emol. RS 6,40 + Selo digital RS 1,00
0414 01 2300001.03577 (FDZ) = RS 3,20

Aline Hoffmann Passamani - Escrevente Autorizada

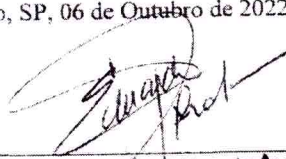
Cláusula Primeira:

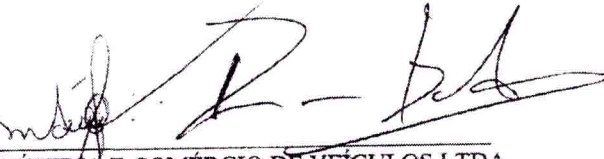
Nos termos das considerações preliminares, o CONTRATO DE CONCESSÃO celebrado entre as Partes é ora aditado para formalizar a alteração da denominação social da CONCEDENTE, de MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Cláusula Segunda:

As Partes ratificam todas as Cláusulas do CONTRATO DE CONCESSÃO e demais documentos e anexos que lhe são correlatos e que não foram alteradas pelo presente instrumento, os quais permanecem válidos e aplicáveis em todos os seus termos e condições, na presença de testemunhas.

São Paulo, SP, 06 de Outubro de 2022


VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CONCEDENTE


SULPASSO COMERCIO DE CAMINHOS LTDA
CONCESSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

TABELIONATO DE NOTAS - Sarandi - RS
Rua Angelo Rech, 1064 - Sala 02 - CEP 99600-000 - Fone: (54) 3361-1236
TABELIA DESIGNADA SALETE FARESIN e-mail: tabelia@saletetab.com.br



Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Gilseu Luiz Rossatto por SULPASSO COMERCIO DE CAMINHOS LTDA. Dou fe. EM TESTEMUNHO DA VERDADE Sarandi, segunda-feira, 10 de outubro de 2022
Talita Gabriele Calefi - Escrevente
Emol: R\$ 8,80 + Selo digital: R\$ 1,80 Selos: 0318.01.2200001.16813

Talita G. Calefi
Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS
Salette Faresin
Tabela Designada
Rua Angelo Rech, 1064
Sala 02 Sarandi - RS

TABELIONATO DE NOTAS - Sarandi - RS
Rua Angelo Rech, 1064 - Sala 02 - CEP 99600-000 - Fone: (54) 3361-1236
TABELIA DESIGNADA SALETE FARESIN e-mail: tabelia@saletetab.com.br



Reconheço por SEMELHANÇA a pedido do apresentante pelo seguinte motivo: a pedido do apresentante Gilseu Rossatto, a firma de Antonio Marcos Rossatto por SULPASSO COMERCIO DE CAMINHOS LTDA, por conferir com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fe. Em testemunho da verdade Sarandi, segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Talita Gabriele Calefi - Escrevente Emol: R\$ 8,80 + Selo digital: R\$ 1,80
Selos: 0318.01.2200001.16815

Talita G. Calefi
Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS
Salette Faresin
Tabela Designada
Rua Angelo Rech, 1064
Sala 02 Sarandi - RS

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO
Av. General Neto, 294 - Centro
CEP 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 33131718
Cesar Nicollet - Tabelião de Notas



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fe.

Passo Fundo-RS, quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023
Emol: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,80
0414 01 2300001 03578 (9FB) = R\$ 8,20

Aline Hoffmann Passamani - Escrevente Autorizada



CONTRATO DE CONCESSÃO

MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., com sede em São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 7º-8º-9º andar, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.318/0001-10 (CONCEDENTE)

e

SULPASSO COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA. empresa comercial com sede na cidade de Passo Fundo, Rodovia BR 285, 2400 – Km 181, Estado de Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 34.098.668/0001-35, doravante denominada (CONCESSIONÁRIA), representadas na forma de seus documentos de constituição, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

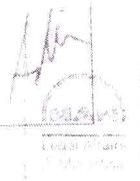
OUTORGA DA CONCESSÃO

A CONCEDENTE concede a CONCESSIONÁRIA o direito de revender caminhões e peças de reposição da marca Volkswagen, bem como o de prestar Assistência Técnica com todas as obrigações decorrentes, aos caminhões de sua fabricação.

A presente concessão é outorgada à CONCESSIONÁRIA para ser exercida exclusivamente no seguinte endereço:

RODOVIA BR 285, 2400, KM 181, BAIRRO: VALINHOS, PASSO FUNDO, RIO GRANDE DO SUL, CEP: 99043-800.

Autenticação
no
Verso



II

ÁREA DE INFLUÊNCIA

A **CONCESSIONÁRIA** terá o direito de adquirir da **CONCEDENTE** os acima referidos produtos e de oferecê-los à venda ao público na cidade de **Passo Fundo**, Estado de **Rio Grande do Sul**, e nas cidades circunvizinhas, a seguir denominadas Área de Influência

Não tendo a **CONCESSIONÁRIA** exclusividade de área de influência, a **CONCEDENTE**, a seu critério, poderá conceder na mesma área direito de revenda a uma ou mais **CONCESSIONÁRIAS** (Anexo), bem como mediante Aviso de Alteração, estender ou restringir a outorga de concessão referida na cláusula anterior, a endereços que tenha ou venha a ter a **CONCESSIONÁRIA**.

III

VENDAS DIRETAS

Reserva-se a **CONCEDENTE** o direito de vender diretamente os seus produtos a seus empregados ou a empregados de empresas em que tenha participação ou interesse, a frotistas, ao governo federal, estadual ou municipal, e às autoridades públicas, a representações diplomáticas e seus membros e a pessoas físicas ou jurídicas que, a seu critério, mereçam este tratamento.

Nas vendas diretas, a **CONCESSIONÁRIA** não terá direito a qualquer remuneração. Em casos especiais e a seu critério exclusivo, a **CONCEDENTE** poderá pagar comissão à **CONCESSIONÁRIA**.

IV

OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

1. A **CONCEDENTE** prestará à **CONCESSIONÁRIA** orientação técnica, administrativa e contábil destinada à organização e funcionamento de sua empresa, sempre que entender seja necessária ao objeto deste contrato.
2. A **CONCESSIONÁRIA** será orientada sobre a melhor forma de utilizar as suas instalações.
3. A **CONCEDENTE** ministrará cursos visando ao treinamento do pessoal técnico e administrativo da **CONCESSIONÁRIA**.
4. Todos os formulários, catálogos de peças e listas de preços da **CONCESSIONÁRIA** serão fornecidos pela **CONCEDENTE**, que poderá cobrar o seu custo.

5. A CONCESSIONÁRIA receberá instruções técnicas, referentes aos produtos da CONCEDENTE e à aquisição de equipamentos e ferramentais
6. A CONCESSIONÁRIA se beneficiará com a promoção de vendas que a CONCEDENTE realizar no âmbito nacional
7. Será a CONCESSIONÁRIA periodicamente visitada por pessoal credenciado da CONCEDENTE com o objetivo de verificar o curso de seus negócios e fornecer-lhes orientação para o aprimoramento de suas atividades

V

OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

1. A CONCESSIONÁRIA assume a obrigação de atender aos requisitos mínimos de capital, instalações e organização de sua empresa, programa de expansão e desenvolvimento, requisitos estes fixados pela CONCEDENTE de comum acordo com a CONCESSIONÁRIA quando da fixação dos respectivos Planos Anuais de Vendas.
 2. A CONCESSIONÁRIA deverá vender diretamente ao público por preços não superiores aos indicados pela CONCEDENTE, os caminhões que adquirir desta de acordo com os seus pedidos mensais, aceitos pela CONCEDENTE. A CONCEDENTE, poderá, a seu critério, recusar ou aceitar apenas em parte os pedidos mensais da CONCESSIONÁRIA
 3. A aquisição de material de assistência técnica, peças originais de reposição ou peças originais recondicionadas, será feita de acordo com as normas estabelecidas pela CONCEDENTE
 4. A CONCESSIONÁRIA não poderá usar no nome da sua empresa, salvo expressa autorização da CONCEDENTE, quaisquer marcas e insígnias da CONCEDENTE ou de qualquer outra empresa do grupo VOLKSWAGEN.
 5. A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter um capital, inclusive um ativo fixo, que a CONCEDENTE considere satisfatório
- Se esse capital se tornar insuficiente, a critério da CONCEDENTE, para o natural desenvolvimento da CONCESSIONÁRIA, obriga-se esta a aumentá-lo na proporção que a CONCEDENTE entender necessária, de acordo com a demanda do mercado local
6. A CONCESSIONÁRIA, com referência à comercialização dos produtos da CONCEDENTE, se obriga a estabelecer e adotar permanentemente o sistema de contabilidade recomendado e adotado pela CONCEDENTE, permitindo a esta as auditorias que julgar necessárias, franqueando-lhe todos os seus registros e controles.

Assume também a CONCESSIONÁRIA a obrigação de manter atualizados todos os registros dos seus negócios, enviando os à CONCEDENTE, para uso confidencial, sempre que por ela solicitados.

A composição societária da **CONCESSIONÁRIA** é a indicada em documento anexo a este contrato, conforme previamente anuêdo pela **CONCEDENTE**. Qualquer alteração do capital votante da sociedade, deverá ser objeto de anuência prévia da **CONCEDENTE**, dada a anuência, a alteração, tão logo efetuada, deverá ser comunicada por escrito e com pormenores à **CONCEDENTE**.

9. A **CONCESSIONÁRIA** deverá seguir as normas estabelecidas pelo Departamento de Assistência Técnica da **CONCEDENTE**, declarando-se desde já, sobre elas, já esta devidamente informada.

A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a não exercer atividades que, a critério da **CONCEDENTE**, possam afetar o cumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, das obrigações por ela assumidas neste contrato.

10. A **CONCESSIONÁRIA**, para a revenda dos produtos da **CONCEDENTE**, obriga-se a não abrir filiais ou postos de venda ou de exibição ou oficinas sem a expressa autorização prévia da **CONCEDENTE**.

11. A **CONCESSIONÁRIA**, para a revenda dos produtos da **CONCEDENTE** comprometo-se ainda a cumprir as seguintes obrigações:

- adentr ao Programa de Identificação das Concessionárias, assinando o respectivo contrato e contribuir para o custeio do referido programa, na forma que a **CONCEDENTE** indicar;
- promover a venda dos produtos da **CONCEDENTE** através dos meios de publicidade de maior divulgação da sua área de influência, de forma a que, em comparação com a concorrência, venha-lhe a ser destinada uma parte significativa do mercado e seja capaz de desenvolver a necessária confiança do público na **CONCESSIONÁRIA** e nos produtos que vende e serviços que presta;
- criar e manter uma organização adequada a atingir um volume satisfatório de vendas de caminhões, peças e assistência técnica, de acordo com o potencial de seu mercado na sua área de influência, segundo as determinações periódicas da **CONCEDENTE**;
- manter instalações que compreendam, ao menos, fora os necessários escritórios e espaço para almoxarifado, um local para exposição, uma oficina para consertos convenientemente equipada e de adequado tamanho, um local apropriado para a venda e estoque de peças e acessórios e uma área, coberta ou não, para pátio de estacionamento e/ou futura expansão;
- manter uma competente equipe de vendedores, escriturários e operários;
- trabalhar nos horários e dias, conforme uso no comércio local e, quando conveniente e possível, cumprir plantão de atendimento fora do horário comercial.

Autenticação
no Verso

Legal Name: Deborah A. Smith

VI

PREÇO E ENTREGA

Todos os preços de caminhões, peças de reposição e assistência técnica serão os estabelecidos pela **CONCEDENTE** para as **CONCESSIONÁRIAS** e alteráveis independentemente de prévia comunicação.

As condições de pagamento e de entrega dos caminhões, peças de reposição e assistência técnica serão estabelecidas pela **CONCEDENTE**, que se reserva o direito de modifica-las sem pré-aviso à **CONCESSIONÁRIA**, comunicando-as somente tão logo lhe seja possível. Os pagamentos se darão na cidade de São Paulo ou na sede da **CONCESSIONÁRIA** a critério da **CONCEDENTE**.

A **CONCEDENTE** procurará sempre entregar os caminhões e peças de reposição nos prazos estipulados, mas não se responsabiliza por eventuais atrasos.

VII

GARANTIA

A **CONCESSIONÁRIA** prestará assistência técnica aos caminhões da **CONCEDENTE**, nos prazos e condições estipulados no Manual e Certificado de Garantia que os acompanham, independentemente de terem sido ou não por ela revendidos.

Os serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA** aos clientes da **CONCEDENTE** serão por ela garantidos, nos mesmos prazos e condições da **CONCEDENTE**, ficando obrigada a refazê-los quando necessário ou ressarcir as despesas repetidas em outra **CONCESSIONÁRIA**, quando efetuados fora de sua área de influência, sob expressa aprovação de representante da **CONCEDENTE**.

As despesas decorrentes de assistência técnica prestada pela **CONCESSIONÁRIA** a caminhões com garantia da fábrica, desde que aprovado o seu relatório correspondente pela **CONCEDENTE**, serão por esta reembolsadas, de acordo com as tabelas específicas.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter registro apropriado da remuneração que receber da **CONCEDENTE** por serviços técnicos prestados a clientes da **CONCEDENTE**.

A **CONCEDENTE** poderá proceder a verificações deste registro, através de pessoa por ela autorizada.

VIII

PRAZO E RESCISÃO

O início da concessão se dará a partir de 06.11.2019 e vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, facultado às PARTES considerá-lo resiliado mediante a simples expedição de aviso prévio, com 180 (cento e vinte) dias de antecedência. Conforme o artigo 21, parágrafo único, da Lei 6.729/79, o Contrato se tornará automaticamente de prazo indeterminado se nenhuma das partes manifestar a outra a intenção de não prorrogá-lo, antes de 180 dias do seu termo final e mediante notificação por escrito devidamente comprovada.

Autenticação
no
Verso

Rescinde-se, entretanto, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de notificação, nas seguintes hipóteses:

1. Pela cessão ou transferência da concessão pela **CONCESSIONÁRIA** sem o consentimento prévio e expresso da **CONCEDENTE**;
2. Se for declarada falência ou defesa concordata da **CONCESSIONÁRIA**;
3. Se a **CONCESSIONÁRIA** entrar em processo de liquidação judicial ou extrajudicial ou se, de qualquer forma, verificar-se a sua insolvência;
4. Se qualquer desentendimento entre os acionistas ou sócios da **CONCESSIONÁRIA**, ou morte de qualquer destes, tiverem, a critério da **CONCEDENTE**, efeito adverso aos interesses, ao nome ou aos negócios da **CONCEDENTE**;
5. Se qualquer dos responsáveis pela administração da **CONCESSIONÁRIA**, seu cônjuge ou descendentes, vier a participar de direção de outra empresa concorrente;
6. Se descumprida qualquer das obrigações previstas na cláusula V do presente contrato;
7. Se qualquer alteração prevista na cláusula V, item 7, for feita sem prévia anuência da **CONCEDENTE**;
8. Se da direção da sociedade passarem a participar pessoas que a juízo da **CONCEDENTE**, possam ter efeito adverso aos interesses, ao nome ou aos negócios da **CONCEDENTE**;
9. Se a **CONCESSIONÁRIA**, por qualquer motivo, suspender a comercialização dos produtos da **CONCEDENTE** e/ou a necessária prestação de assistência técnica.

IX

EFEITOS DA RESCISÃO

Nenhuma das partes será responsável perante a outra por perdas e danos, de qualquer natureza, pela rescisão do presente contrato, ainda que estes eventuais prejuízos sejam decorrentes de compromissos, obrigações ou investimentos julgados necessários para o seu cumprimento ou por qualquer outra causa.

Autenticação
no
Verso

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A concessão se regerá unicamente pelo presente contrato, que revoga e substitui qualquer outro acordo verbal ou escrito que sobre a matéria, no todo ou em parte, exista entre as partes.
2. Qualquer modificação deste contrato será válida apenas quando feita por escrito e assinada pelo representante legal da **CONCEDENTE** e por representante(s) devidamente autorizado(s) da **CONCESSIONÁRIA**.
3. Não fica a **CONCESSIONÁRIA** constituída pela presente concessão em representante, mandatária, comissária ou agente da **CONCEDENTE**. Nenhum vínculo jurídico existirá entre a **CONCEDENTE** e qualquer procurador, ou empregado da **CONCESSIONÁRIA** ou pessoa que a qualquer título a esta prestação de serviços.

Por conseguinte ficará a cargo exclusivo da **CONCESSIONÁRIA** o cumprimento de todas as obrigações impostas ou que vierem a ser impostas pela legislação do trabalho, de previdência social, fiscal, ou qualquer outra disposição legal.
4. A **CONCEDENTE** poderá modificar ou deixar de produzir os seus modelos, a qualquer tempo, e também as especificações e características dos modelos existentes, independentemente de prévia comunicação à **CONCESSIONÁRIA**.
5. Os direitos, obrigações ou responsabilidades estabelecidos no presente instrumento, não serão afetados nem mesmo reduzido o seu alcance por, em qualquer oportunidade, não haverem sido invocados pela **CONCEDENTE** ou pela **CONCESSIONÁRIA**.
6. Constituindo a **CONCESSIONÁRIA** uma empresa distinta e autônoma da **CONCEDENTE** nenhuma das responsabilidades aqui estipuladas significará qualquer obrigação da **CONCEDENTE** por quaisquer despesas efetivadas pela **CONCESSIONÁRIA** na execução dos seus objetivos sociais, ou dos previstos no presente contrato.
7. Não será considerada infração de qualquer cláusula contratual o seu descumprimento, pela **CONCEDENTE** e/ou pela **CONCESSIONÁRIA**, em virtude de motivos de força maior.
8. A **CONCESSIONÁRIA** deverá entregar à **CONCEDENTE** uma cópia autenticada de seus estatutos (ou contrato social) e alterações posteriores, bem como cópia das atas das assembleias gerais em que forem eleitos diretores.
9. Fica eleito o foro de São Paulo para dirimir qualquer demanda direta ou indiretamente resultante deste contrato, podendo a **CONCEDENTE** entretanto, optar pelo do

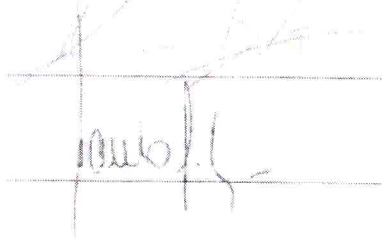
Autenticação
no
Verso

domicílio da CONCESSIONÁRIA.

10. Os dispositivos do presente contrato que contrariem as disposições das Leis 6729/79 e 8132/90 serão regidos por estas.

São Paulo, 06 de novembro de 2019.

MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA



SULPASSO COMÉRCIO DE CAMINHÕES
LTDA.




GILSEU LUIZ ROSSATTO


ANTÔNIO MARCOS ROSSATTO

Testemunhas



Nome: JULIANA NOVELLO ROSSATTO
Endereço: A. A. SODRÉ DE MOURA 188
JARDIM FUNDO - L.S.



Nome: ROBERTO RUYRES
Endereço: R. Velkningen, 291 - SÃO PAULO/SP
(FIRMAS NO VERSO)

ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- (i) **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Rua Volkswagen, nº 291, 7º, 8º e 9º andares, Bairro Jabaquara, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.020.318/0001-10, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, doravante simplesmente "**CONCEDENTE**"; e
- (ii) **SULPASSO COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.**, com sede na cidade de Passo Fundo, Rodovia BR 285, 2.400, Km 181, Bairro Valinhos, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ, sob o nº 34.098.668/0001-35, neste ato representada nos termos de seu Contrato / Estatuto Social, doravante simplesmente "**CONCESSIONÁRIO**".

Considerando que as Partes acima qualificadas firmaram em 06 de novembro de 2019 um **CONTRATO DE CONCESSÃO COMERCIAL**, cujo objeto, descrito em sua Clausula Primeira, consiste na concessão, pela **CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, do direito de comercializar veículos automotores, implementos e componentes fabricados e ou fornecidos pela **CONCEDENTE**, a prestação de assistência técnica a tais produtos, bem como o uso gratuito das respectivas marcas como identificação;

Considerando a adesão, pelo Grupo MAN ao qual pertence a **CONCEDENTE**, ao Pacto das Nações Unidas por meio do qual se comprometeu a observar os dez princípios do pacto nas áreas de direitos humanos, trabalho, proteção ambiental e anticorrupção,

Considerando que a partir desta adesão, o Grupo MAN estabeleceu novas diretrizes de **Compliance** cujo objetivo é o de instituir e consolidar procedimentos anticorrupção, contra cartel, para concorrência leal e para garantir a privacidade de dados, os quais se expressam, inclusive, por meio de cláusulas padrão de caráter global e aplicáveis a todas as relações comerciais do Grupo MAN junto aos seus parceiros de negócio,

Resolvem as Partes acatar o **CONTRATO DE CONCESSÃO COMERCIAL** de maneira a nele incluir as seguintes cláusulas-padrão de **Compliance**:

XI - DIREITO DE AUDITAR

1. Caso a relação contratual com o **CONCESSIONÁRIO** ou as atividades comerciais do **CONCESSIONÁRIO** tornem-se objeto de inquérito, fiscalização oficial ou investigação preliminar, por parte de qualquer órgão privado ou autoridade pública, em âmbito federal, estadual ou municipal, o **CONCESSIONÁRIO** deverá, a pedido da **CONCEDENTE**, entregar a uma pessoa nomeada por esta e obrigada a manter sigilo, nos termos da lei e princípios éticos de sua profissão, todas as informações relevantes para o inquérito, fiscalização oficial ou investigação.



Autenticação
no
Verso

2 O CONCESSIONÁRIO deverá dar acesso a todos os documentos e registros que possam ter importância à CONCEDENTE, a critério único e exclusivo da CONCEDENTE, relacionados ao inquérito, fiscalização oficial ou investigação preliminar.

3 A pessoa nomeada pela CONCEDENTE está autorizada a lhe revelar todas as informações, documentos e registros que possam, a exclusivo critério da CONCEDENTE, ser relevantes para o inquérito, fiscalização oficial ou investigação preliminar.

XII - NÃO-CESSÃO

1 O CONCESSIONÁRIO não poderá (i) ceder a terceiros qualquer direito e ou obrigação decorrente deste CONTRATO DE CONCESSÃO ou a ele relacionado por qualquer forma independentemente de sua natureza, e ou (ii) ceder ou dar em garantia qualquer crédito oriundo deste CONTRATO DE CONCESSÃO, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da CONCEDENTE.

2 Fica desde logo acordado que a CONCEDENTE poderá ceder ou transferir, a qualquer título, o presente CONTRATO DE CONCESSÃO a qualquer sociedade pertencente ao Grupo MAN, independentemente de anuência do CONCESSIONÁRIO, inclusive, sem limitação, em casos de incorporação, fusão, cisão ou incorporação de ações envolvendo a CONCEDENTE ou alteração no seu controle societário, dentro do Grupo MAN.

XIII - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

1 O CONCESSIONÁRIO compromete-se a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor e, em especial, a cumprir as regras de concorrência leal.

2 O CONCESSIONÁRIO compromete-se a assegurar e garantir expressamente que ele, seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores e qualquer outra pessoa que ele utilize não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, instigarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, benefícios ou quaisquer outras vantagens ilegais para si ou para terceiros, sem exclusão de qualquer outra conduta que possa ser considerada como um ato ilícito.

3 O CONCESSIONÁRIO confirma que recebeu uma cópia do "Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócio do Grupo MAN", comprometendo-se a observar e aplicar os princípios nele estabelecidos em suas atividades comerciais. Caso contrate com terceiros, o CONCESSIONÁRIO compromete-se a entregar o "Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócio do Grupo MAN" aos terceiros por ele contratados, fiscalizando e fazendo com que tais terceiros cumpram o quanto nele disposto.

4 Caso o CONCESSIONÁRIO viole essas regras, poderá a CONCEDENTE rescindir motivadamente o CONTRATO DE CONCESSÃO.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

[Handwritten signatures]



Autenticação
no Verso

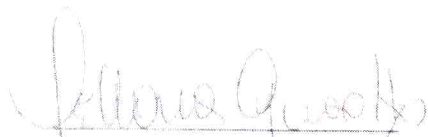
E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 06 de novembro de 2019.

MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

SULPASSO COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.

Testemunhas:



Nome: Leliane N. Cinotto

R.G.: 306.603.0791

Endereço: Av. de A. J. Ribeiro de Menezes

7050 Funchal/RG

CEP: 70500-000



Nome: Roberto Ribeiro

R.G.: 29.832.486-1

Endereço: R. Belknap, 291

Porto Alegre/RS

CEP: 91244-000

TABELIONATO SALVADORI, SAPIENS
Rua Angelo Rassi 1064 - 5a. and. - CEP: 90560-400 - Fone: (54) 3091-1298
Tabela de Honorários - LUIZ FRANCISCO SALVADORI - e-mail: fcsalvadori@tabelionato.salvadori.com



Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de
Antonio Marcos Rossatto e Gilson Luiz Rossatto
por SULPASSO COMÉRCIO DE CAMINHÕES
LTDA Doutra.

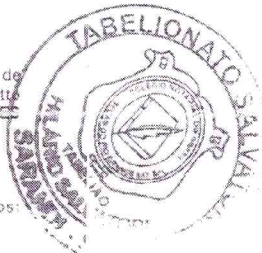
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

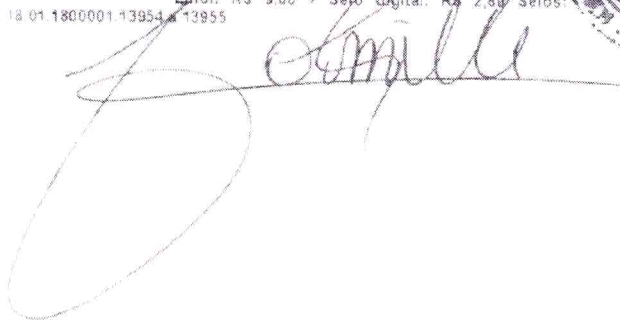
Sábado, quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Capitão Giacomelli - Escrevente

Emol: R\$ 9,80 + Selo digital: R\$ 2,80 Selo:

18.01.1800001.13954 - 13955





Autenticação
no
Verso



CONTRATO DE CONCESSÃO
DA MARCA VW
ANEXO I

A.

SULPASSO COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.

Rodovia BR 295, 2.400 - Km 181 - Valinhos

Passo Fundo, RS

Como parte integrante do supracitado contrato levamos ao seu conhecimento que, até nova comunicação que modifique a presente, a área de influência atribuída a V. Sas. é composta dos seguintes municípios:

AGUA SANTA	CRUZELENSE	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	SAGRADA FAMÍLIA
ALICANTAS	DAVID CANABARRO	MORMACO	SALDANHA MARINHO
ALFACETE	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	MUITOS CAPOES	SALTO DO JACUI
ALTO ALEGRE	ENGENHO VELHO	MULITERNO	SANANDUVA
ALVARESTA DO SUL	ENTRE RIOS DO SUL	NAO-MENTOQUE	SANTA BARBARA DO SUL
ALVARES DA RIBEIRA	EREBANGO	NICOLAU VERGUEIRO	SANTA CECÍLIA DO SUL
ARATIBA	ERÉCHIM	NONOAI	SANTO ANTONIO DO PALMA
AUGUSTO PESTANA	ERNESTINA	NOVA BOA VISTA	SANTO ANTONIO DO PLANALTO
ADIPRA	ERVAL GRANDE	NOVO BARREIRO	SANTO EXPEDITO DO SUL
BARAO DE COQUEPE	ERVAL SECO	NOVO TIRADENTES	SÃO DOMINGOS DO SUL
BARRA DO RIO AZUL	ESPUMOSO	NOVO XINGU	SÃO JOAO DA URTIGA
BARRA FUNDA	ESTACAO	PAIM FILHO	SÃO JOSE DAS MISSOES
BARBACAO	FAXINALZINHO	PALMEIRA DAS MISSOES	SÃO JOSE DO OURO
BENJAMIN CONSTANT DO SUL	FLORIANO PEIXOTO	PALMITINHO	SÃO PEDRO DAS MISSOES
BOM VISTA DAS MISSOES	FORTALEZA DOS VALOS	PANAMBI	SÃO VALENTIM
BOM VISTA DO CADEADO	FREDERICO WESTPHALEN	PASSO FUNDO	SARANDI
BOM VISTA DO INOCENTE	GAURAMA	PAULO BENTO	SEBERI
CACUL DO SUL	GENIL	PEJUCARA	SELBACH
CAICARA	GETULIO VARGAS	PINHAL	SERTAO
CAMARCO	GRAMADO DOS LOUREIROS	PINHEIRINHO DO VALE	SEVERIANO DE ALMEIDA
CAMPINAS DO SUL	IBATA	PLANALTO	SOLEDADE
CAMPADA BORGES	IBIRATARA	PONTAO	TAPEJARA
CAPAO BONITO DO SUL	IBIRAPUITA	PONTE PRETA	TAPERA
CARAZINHO	IBIRUBA	QUATRO IRMÃOS	TAQUARUCU DO SUL
CARLOS GOMES	IPIRANGA DO SUL	QUINZE DE NOVENBRO	TIO HUGO
CASCA	IRAI	REDENTORA	TRES ARCOIS
CAYELOS	TATIBA DO SUL	RIO DOS INDIOS	TRES PALMEIRAS
CENTENARIO	JABOTICABA	RODEIO BONITO	TRINDADE DO SUL
CERRO GRANDE	JACUINHÓ	RONDA ALTA	TUNAS
CHAPADA	ACATINGA	RONDINHA	TUPACI DO SUL
CHATELAIN	JARI		TUPANCIRETA
CHATO	JOTA		VANINI
COLOMBAIO	LAGOA DOS TRES CANTOS		VIAÇUTOS
CONDOR	LAGOA VERMELHA		VICENTE OUTRA
CONSTANTIA	LAGOAO		VICTOR GRAEFF
COQUELOS DO SUL	LAJEADO DO BURRE		VILA LANGARO
CONDOMINIO BICACÓ	LIBERATO SALZANO		VILA MARIA
COXILHA	MACHADINHO		VISTA ALEGRE
CRISTAL DO SUL	MARAU		
CRUZ ALTA	MARCELINO RAMOS		
	MARTINO MORE		
	MARCO CARTELIANO		

[Assinatura]
Sulpasso Comércio de Caminhões Ltda.

[Assinatura]
Sulpasso Comércio de Caminhões Ltda.

[Assinatura]
Sulpasso Comércio de Caminhões Ltda.

[Assinatura]
Sulpasso Comércio de Caminhões Ltda.

Autenticação
no verso